



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMI)

### RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Nomeia a Comissão de Fiscalização para realização de visita técnica em Instituição de Longa Permanência para Idosos localizada na Rua Independência, nº 704, Canela/RS.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Canela (CMI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.168, de 19 de outubro de 2004,

Considerando a Ata nº 03/2026, referente à Reunião Extraordinária Presencial do CMI, realizada em 30 de abril de 2026;

Considerando a deliberação realizada de forma online, por meio do aplicativo WhatsApp, no dia 04 de maio de 2026, que aprovou a composição da Comissão de Fiscalização;

Considerando a necessidade de averiguação das condições de funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos localizada na Rua Independência, nº 704, Canela/RS;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Fiscalização destinada à realização de visita técnica à Instituição de Longa Permanência para Idosos localizada na Rua Independência, nº 704, Canela/RS.

**Art. 2º** A Comissão de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

- I. Tânia Cristófolli de Aguiar, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- II. Cristina de Cássia Faria Moura, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- III. Gilberto Hummes, representante da Universidade de Caxias do Sul (UCS);
- IV. Alexandra Helena Renck Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL);
- V. Walkyria Prestes Machado, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); e
- VI. Jerônimo Terra Rolim, Assessor Jurídico da Assistência.



**Art. 3º** Compete à Comissão realizar visita técnica à instituição, verificar a documentação, a estrutura física, as condições de segurança, a equipe disponível, os fluxos de atendimento, a responsabilidade técnica, os protocolos de emergência, os cuidados prestados às pessoas idosas residentes e demais elementos necessários à análise da situação.

**Art. 4º** Após a realização da visita técnica, a Comissão deverá emitir parecer ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Canela, para ciência, análise e definição dos encaminhamentos cabíveis.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 04 de maio de 2025.

**ALEXANDRA HELENA RENCK SILVA**

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Gestão 23/04/2026 a 23/04/2028